DECRETO MUNICIPAL Nº 370, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DE UMA FAIXA DE TERRAS QUE ESPECIFICA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS – DINPRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 170, inciso III, da Constituição Federal, e considerando o Protocolo nº 3313/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, uma faixa de terra que parte do final da Rua Joaquim Moleiro, no Jardim Bela Vista, no sistema de lazer próximo à residência de número 1424, seguindo a 63,00m em linha reta até o cemitério municipal, virando a esquerda de quem olha para o muro à 135,00 metros a uma distância de 2,00m do mesmo, contornando a 185,00m na distância de 2,00m do mesmo, margeando a Rodovia SP-253 (Cunha Bueno), seguindo em linha reta 270,00m até o ponto final em terreno de propriedade do Município de Pradópolis onde faz divisa com a faixa de terra da Rodovia SP`-253 de domínio do Estado, do lado oposto da rodovia em terreno de propriedade do Município (Distrito Industrial), segue em linha reta 200,00m até o encontro da Rua Eurestes Barbeta no Distrito Industrial do Município, para passar com uma linha de distribuição de energia rural, da classe de 15kV.

Art. 2º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, para o fim indicado no artigo anterior, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionaria o direito de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção de referida linha.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o respectivo Instrumento Particular de Autorização de Passagem sobre a área descrita no artigo 1º, cujo instrumento fará parte integrante deste decreto, para em seguida, ser firmado o instrumento de Servidão Administrativa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 1º de setembro de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM

O Município de Pradópolis, inscrito no CNPJ nº 48.664.296/0001-71, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Silvio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.717.923, inscrito no CPF sob nº 044.232.508-88, residente na Rua Luiz Valentinuzzi, 785, Jardim Mírian, Pradópolis, SP, nos termos do Decreto nº 370, de 1º de setembro de 2020, sendo titular de uma faixa de faixa de terra que parte do final da Rua Joaquim Moleiro, no Jardim Bela Vista, no sistema de lazer próximo à residência de número 1424, seguindo a 63,00m em linha reta até o cemitério municipal, virando a esquerda de quem olha para o muro à 135,00 metros a uma distância de 2,00m do mesmo, contornando a 185,00m na distância de 2,00m do mesmo, margeando a Rodovia SP-253 (Cunha Bueno), seguindo em linha reta 270,00m até o ponto final em terreno de propriedade do Município de Pradópolis onde faz divisa com a faixa de terra da Rodovia SP`-253 de domínio do Estado, do lado oposto da rodovia em terreno de propriedade do Município (Distrito Industrial), segue em linha reta 200,00m até o encontro da Rua Eurestes Barbeta no Distrito Industrial do Município, **CONCEDE** por si, a titulo universal, gratuito e permanente, mediante as condições abaixo, à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, concessionária dos serviços de energia elétrica, com sede em Campinas, estado de São Paulo, na Rodovia Campinas/Mogi Mirim, Km, 2,5, nº 1755, **AUTORIZAÇÃO** para nela passar com uma linha de distribuição de energia rural, da classe de 15kV, assumindo o compromisso de firmar o respectivo contrato de servidão de passagem, quando for solicitado pela CPFL.

O presente instrumento tem caráter gratuito e permanente, sem qualquer encargo, ônus ou condição, mas para os efeitos fiscais, as partes atribuem o valor de R$ 1,00 (um real).

A CPFL fica desde já autorizada, ou quem esta indicar, a executar todos os serviços necessários à construção, conservação e melhoramentos da linha de energia elétrica e área da referida propriedade.

A CPFL assumirá integral responsabilidade por danos, eventualmente causados pelos seus funcionários ou prepostos ao Município de Pradópolis ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a municipalidade de todas e quaisquer reclamações pertinentes e decorrentes de atos por ela ou por emrpesas que contratar para execução de tais serviços.

O Município de Pradópolis não se opõe à construção de referida linha e se compromete a não efetuar, dentro da faixa de 10 (dez) metros, sendo 5 (cinco) metros para cada lado do eixo da linha, nenhuma edificação ou quaisquer plantações que pelo seu porte comprometem a segurança da linha e a boa qualidade do fornecimento de energia elétrica.

Por ser expressão da verdade, data e assina o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Pradópolis, _____ de _____ de 2020.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Diário Oficial

Nº 825 – Ano 2020 | Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020 | Prefeitura Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 370, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, DE UMA FAIXA DE TERRAS QUE ESPECIFICA PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS – DINPRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 170, inciso III, da Constituição Federal, e considerando o Protocolo nº 3313/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, uma faixa de terra que parte do final da Rua Joaquim Moleiro, no Jardim Bela Vista, no sistema de lazer próximo à residência de número 1424, seguindo a 63,00m em linha reta até o cemitério municipal, virando a esquerda de quem olha para o muro à 135,00 metros a uma distância de 2,00m do mesmo, contornando a 185,00m na distância de 2,00m do mesmo, margeando a Rodovia SP-253 (Cunha Bueno), seguindo em linha reta 270,00m até o ponto final em terreno de propriedade do Município de Pradópolis onde faz divisa com a faixa de terra da Rodovia SP`-253 de domínio do Estado, do lado oposto da rodovia em terreno de propriedade do Município (Distrito Industrial), segue em linha reta 200,00m até o encontro da Rua Eurestes Barbeta no Distrito Industrial do Município, para passar com uma linha de distribuição de energia rural, da classe de 15kV.

Art. 2º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, para o fim indicado no artigo anterior, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionaria o direito de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção de referida linha.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o respectivo Instrumento Particular de Autorização de Passagem sobre a área descrita no artigo 1º, cujo instrumento fará parte integrante deste decreto, para em seguida, ser firmado o instrumento de Servidão Administrativa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 1º de setembro de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM

O Município de Pradópolis, inscrito no CNPJ nº 48.664.296/0001-71, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor Silvio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.717.923, inscrito no CPF sob nº 044.232.508-88, residente na Rua Luiz Valentinuzzi, 785, Jardim Mírian, Pradópolis, SP, nos termos do Decreto nº 370, de 1º de setembro de 2020, sendo titular de uma

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 825 – Ano 2020 | Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020 | Prefeitura Municipal

faixa de faixa de terra que parte do final da Rua Joaquim Moleiro, no Jardim Bela Vista, no sistema de lazer próximo à residência de número 1424, seguindo a 63,00m em linha reta até o cemitério municipal, virando a esquerda de quem olha para o muro à 135,00 metros a uma distância de 2,00m do mesmo, contornando a 185,00m na distância de 2,00m do mesmo, margeando a Rodovia SP-253 (Cunha Bueno), seguindo em linha reta 270,00m até o ponto final em terreno de propriedade do Município de Pradópolis onde faz divisa com a faixa de terra da Rodovia SP`-253 de domínio do Estado, do lado oposto da rodovia em terreno de propriedade do Município (Distrito Industrial), segue em linha reta 200,00m até o encontro da Rua Eurestes Barbeta no Distrito Industrial do Município, **CONCEDE** por si, a titulo universal, gratuito e permanente, mediante as condições abaixo, à_ CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, concessionária dos serviços de energia elétrica, com sede em Campinas, estado de São Paulo, na Rodovia Campinas/Mogi Mirim, Km, 2,5, nº 1755, **AUTORIZAÇÃO** para nela passar com uma linha de distribuição de energia rural, da classe de 15kV, assumindo o compromisso de firmar o respectivo contrato de servidão de passagem, quando for solicitado pela CPFL.

O presente instrumento tem caráter gratuito e permanente, sem qualquer encargo, ônus ou condição, mas para os efeitos fiscais, as partes atribuem o valor de R$ 1,00 (um real).

A CPFL fica desde já autorizada, ou quem esta indicar, a executar todos os serviços necessários à construção, conservação e melhoramentos da linha de energia elétrica e área da referida propriedade.

A CPFL assumirá integral responsabilidade por danos, eventualmente causados pelos seus funcionários ou prepostos ao Município de Pradópolis ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a municipalidade de todas e quaisquer reclamações pertinentes e decorrentes de atos por ela ou por emrpesas que contratar para execução de tais serviços.

O Município de Pradópolis não se opõe à construção de referida linha e se compromete a não efetuar, dentro da faixa de 10 (dez) metros, sendo 5 (cinco) metros para cada lado do eixo da linha, nenhuma edificação ou quaisquer plantações que pelo seu porte comprometem a segurança da linha e a boa qualidade do fornecimento de energia elétrica.

Por ser expressão da verdade, data e assina o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Pradópolis, _____ de _____ de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 021/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br